



## Poder Executivo

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO LEANDRO DA SILVA GUERRA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EDMILSON GOMES FERREIRA
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA

## Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	7
Atos do Controlador Geral do Município.....	7
Atos do Secretário Municipal de Ordem Pública.....	8
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	8
Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.....	9
Atos da Coordenadora de Políticas para as Mulheres de Queimados.....	9
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente.....	10

## Poder Legislativo

MILTON CAMPOS ANTONIO Presidente
<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b>
ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA ERALDO NILTON DE CARVALHO GETULIO DE MOURA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
<b>Queimados, uma cidade de todos!</b>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 675 Terça - feira, 13 de Outubro de 2015 - Ano 03 - Página 2**

---

---

### Atos do Prefeito

---

**LEI N.º 1.268/15, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Autor: Vereador Lúcio Mauro**

**“Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer em Queimados”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer no Município de Queimados, a realizar-se, anualmente, na semana em que esteja alocado o dia 27 de novembro, sendo este o dia nacional de luta contra o câncer.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer poderão ser promovidas pela Administração Pública Municipal, através de suas Secretarias, atividades como: palestras, debates, campanhas educativas, seminários, oficinas, atividades culturais, ações sociais, entre outras.

Art. 3º - O Poder Público poderá promover ações e parcerias que visem apoiar a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**P R E F E I T O**

**LEI N.º 1.269/15, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Autor: Vereador Lúcio Mauro**

**“Cria o Programa de Doação de *Tablets* para alunos com bom rendimento escolar e para os professores no âmbito do Município de Queimados”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a campanha de doação de *Tablets* nas Escolas Municipais de Queimados.

Art. 2º - A campanha de doação de *Tablets* nas escolas municipais terá como objetivo incentivar os alunos a terem um bom desenvolvimento escolar e melhorar a qualidade das aulas ministradas por cada professor, que contará com o *Tablet* como instrumento de apoio educacional.

§ 1º - Serão contemplados com o *Tablet* os cinco alunos que tiverem as maiores avaliações por turma nas escolas Municipais de Queimados.

§ 2º - Os alunos contemplados com o *Tablet*, não poderão ser contemplados no ano posterior com o mesmo.

§ 3º - O *Tablet* deverá conter programas educativos, para dessa forma servir como instrumento educativo para os alunos.

Art. 3º - O Poder Executivo também poderá distribuir um *Tablet* para cada professor efetivo do Município de Queimados.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

### Nº. 675 Terça - feira, 13 de Outubro de 2015 - Ano 03 - Página 3

---

Parágrafo único – O Professor deverá assinar um termo de responsabilidade se comprometendo a utilizar o equipamento tecnológico para fins educacionais e também se comprometendo a devolver o aparelho caso peça exoneração da rede municipal de Ensino.

Art. 4º - Para realização desse programa o Poder Executivo ficará autorizado a firmar parcerias com o Governo Federal, Governo do Estado do Rio de Janeiro, Instituições ou empresas privadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**P R E F E I T O**

**LEI N.º 1.270/15, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Autor: Vereador Lúcio Mauro**

**“Cria o PROGRAMA CABEÇA LIMPA destinado a promover cuidados com os cabelos das crianças, com a finalidade de combater piolhos, lêndeas, Dermatite seborreica (caspas), seborreias e problemas no coro cabeludo”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Cabeça Limpa nas Escolas Públicas Municipais em Queimados.

Art. 2º - O Programa consiste em cuidar dos cabelos das crianças, afim de combater piolhos, lêndeas, dermatite seborreica (caspas), seborreias e diversos problemas no coro cabeludo.

§ 1º - As ações poderão ser realizadas uma vez por mês.

§ 2º - Em cada ação poderão ser realizadas palestras, demonstração de técnicas de prevenção e combate dos problemas no coro cabeludo, entre outras.

Art. 3º - Para realização desse programa o Poder Executivo ficará autorizado a firmar parcerias com o Governo Federal, Governo do Estado do Rio de Janeiro, Instituições ou empresas privadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**P R E F E I T O**

**LEI N.º 1.271/15, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Autor: Vereador Lúcio Mauro**

**“Cria o PROGRAMA MUITO + CIDADANIA no âmbito do Município de Queimados”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a criar o PROGRAMA MUITO + CIDADANIA que é caracterizado pela inovação nas maneiras de atender ao cidadão, agregando todos os serviços públicos, sociais e de grande relevância em um só lugar para melhor servir a população na busca de transformações essenciais à qualidade dos serviços prestados pelos diversos órgãos e entidades públicos.

§ 1º - Cada serviço será realizado por uma central de atendimento independente.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

### Nº. 675 Terça - feira, 13 de Outubro de 2015 - Ano 03 - Página 4

---

§ 2º - Poderá ser feita parceria com órgãos e entidades públicas e privadas para ampliar os atendimentos segundo as necessidades do cidadão.

Art. 2º - O PROGRAMA MUITO + CIDADANIA poderá ficar sob a coordenação e o gerenciamento da Secretaria do Governo.

Art. 3º - Os serviços que estarão disponíveis em cada Central de Atendimento serão prestados pelos órgãos e entidades competentes, sendo o atendimento individual e direto ao cidadão.

Art. 4º - As Centrais de Atendimento ao Cidadão serão implantadas com os seguintes objetivos:

- I. concentrar em um único espaço físico a prestação de diversos serviços públicos;
- II. dar atendimento proporcionando diminuição de tempo e de custo para o cidadão;
- III. propiciar ao cidadão alto padrão de atendimento com qualidade e eficiência;
- IV. acolher, orientar e informar a população sobre os procedimentos necessários para o acesso aos serviços disponíveis.

Art. 5º - A instalação e o adequado funcionamento de cada Central de Atendimento, contarão no que couber, com servidores públicos municipais, da Administração Direta ou das Autarquias, que para esse fim, vierem a ser selecionados, treinados e requisitados.

Art. 6º - A seleção, o treinamento e a requisição de que trata o artigo anterior serão feitos de forma centralizada, sob a coordenação e o gerenciamento da Secretaria do Governo.

Art. 7º - Os servidores selecionados serão requisitados pela Secretaria do Governo junto a seus órgãos de origem, para o desempenho das atividades nas Centrais de Atendimento, corresponde a:

- I. atividades de orientação ao público;
- II. atividades de atendimento ao público.

Art. 8º - Os servidores designados para o desempenho de atividades no PROGRAMA MUITO + CIDADANIA as exercerão, diariamente, de segunda-feira a sábado, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - Os servidores cujo os cargos ou funções - atividades estejam incluídos em jornada de trabalho com carga horária semanal inferior à estabelecida no "caput" deste artigo não farão jus a acréscimos pecuniários que visem compensar esta diferença de jornada.

Art. 9º - O PROGRAMA MUITO + CIDADANIA poderá contar com os seguintes serviços: Direito do Consumidor, Balcão de Empregos, segunda via de documentos, SPC / SERASA, Minha Casa Minha Vida, Iluminação Pública, Medição de Glicose e Pressão, gratuidade para casamento, Internet Popular – Computadores e Wi-Fi, entre outros serviços.

Art. 10º - O poder executivo poderá baixar atos complementares para a efetiva implantação do Programa.

Art. 11º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, do ano subsequente, ficando ao Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Parágrafo único - Os créditos de que trata o artigo serão cobertos nos termos do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**P R E F E I T O**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 675 Terça - feira, 13 de Outubro de 2015 - Ano 03 - Página 5**

---

**LEI Nº 1.272/15, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

**“Dispõe sobre o serviço de remoção e depósito de veículos, de que trata a Lei Federal nº 9.503/97, no âmbito do Município de Queimados, e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - O serviço de remoção e depósito de veículos das vias públicas da circunscrição do Município de Queimados, decorrente de infração à legislação do trânsito ou de situação que a torne necessária, é serviço público municipal, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 9.503/97, no que couber, e pelo disposto nesta lei.

Art. 2º - O serviço de remoção e depósito de veículos poderá ser executado diretamente pelo Município, através da Secretaria Municipal Segurança, Transporte e Trânsito – SEMUSTTRAN, mediante cobrança de preço público previsto na tabela anexa, ou delegado a empresas, mediante concessão ou permissão, precedida de licitação.

§ 1º - O preço público será recolhido de acordo com a tabela anexa, através do documento de arrecadação específico, aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, e terá destinação determinada em orçamento anual, vinculada às atividades que lhe deram origem.

§ 2º - Os valores constantes da tabela anexa serão atualizados segundo a variação da UFIR ou outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la.

Art. 3º - Nos casos em que a Lei Federal nº 9.503/97, estabelecer a medida administrativa de remoção, sem a penalidade de apreensão do veículo e/ou recolhimento do documento de habilitação estando presente o condutor ou o proprietário, devidamente habilitado, se este se dispuser a efetuar a remoção de imediato, o delegatário do serviço fica impedido de fazê-lo.

§ 1º - A presença do condutor ou proprietário só não impedirá a remoção se o veículo já tiver sido movimentado do local da infração quando de sua chegada.

§ 2º - Qualquer remoção só poderá ser efetuada pelo delegatário, com a presença de um agente de autoridade de trânsito que averigüe a legalidade do ato e autue o infrator.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese, o condutor ou proprietário poderá ser constringido a aguardar a chegada do delegatário do serviço de remoção, nem impedindo de cessar o estado de infração por ato próprio.

Art. 5º - A SEMUSTTRAN manterá plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas por dia no local utilizado para depósito de veículos removidos e habilitado para:

- I - receber veículos removidos;
- II - preencher a Guia de Recolhimento de Veículo – GRV, registrando o estado em que o veículo está sendo recebido;
- III - liberar o veículo removido, mediante prévio pagamento das multas impostas e despesas de remoção e estadia, observando, quando for o caso de apreensão, o prazo desta, nos termos da lei e normas regulamentares.

Art. 6º - Os veículos removidos ao local de depósito, não retirados ou não reclamados por seus proprietários no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento, pelo condutor, da GRV, ou por quem de direito, serão levados a leilão, observado o disposto na Lei Federal nº 9.503/97 e, no couber, da lei Federal nº 6.575/78.

Art. 7º - A GRV, sob pena de responsabilidade do servidor, deverá registrar:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

**Nº. 675 Terça - feira, 13 de Outubro de 2015 - Ano 03 - Página 6**

- I - os equipamentos visíveis do veículo (rádio, toca-fitas, antena calotas removíveis e outros);
- II - danos porventura sofridos pelo veículo com a remoção;
- III - breve descrição do estado geral do veículo, no seu aspecto externo;
- IV - outros detalhes especificados em regulamento a esta lei.

Parágrafo único - O preposto do delegatário deverá assinar a GRV juntamente com o servidor de plantão.

Art. 8º - O procedimento de liberação do veículo será centralizado no plantão de que trata o art. 5º, no próprio local do depósito, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, facultado o atendimento fora deste horário por decisão da SEMUSTTRAN.

Art. 9º - Após o ingresso do veículo no depósito, o mesmo só será liberado após o pagamento das multas impostas, tributos devidos e das despesas de remoção e estadia relativas ao tempo em que esteve no depósito, além da apresentação da documentação do veículo devidamente regularizada.

Art. 10 - O proprietário ou o condutor, ao retirar o veículo, registrará em livro especial mantido para este fim, eventuais danos ou falta de equipamentos ou acessórios, ou sua conformidade com o estado em que recebeu o veículo.

Art. 11 - Em nenhuma hipótese o delegatário poderá provocar qualquer dano no veículo para permitir ou facilitar sua remoção, sendo responsável por quaisquer danos sofridos pelo veículo durante a execução desse serviço.

Art. 12 - A SEMUSTTRAN indicará o ponto para localização dos veículos utilizados pelo delegatário para a remoção, assim como os equipamentos de comunicação necessários ao rápido atendimento da situação.

Art. 13 - No que for omissa esta lei, aplicar-se-á, subsidiariamente, a legislação federal ou estadual pertinente à matéria.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**P R E F E I T O**

### A N E X O

CLASSIFICAÇÃO	DESPESA DE ESTADIA (DIÁRIA)	DESPESA DE REMOÇÃO
Leve A (moto, motoneta e ciclomotor)	R\$ 34,29	R\$ 63,89
Leve B (automóvel, utilitário até 08 passageiros, caminhonete, camioneta, triciclo e quadriciclo)	R\$ 74,91	R\$ 158,13
Leve C (utilitário acima de 08 passageiros ou de transporte de carga)	R\$ 118,23	R\$ 229,00
Pesado (ônibus e caminhão)	R\$ 142,46	R\$ 323,04

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº. 690/2015. EXONERAR**, a pedido, o servidor **HILTON MARCOS COSTA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº. 12031/01, do cargo de PROFESSOR I, a contar de 01/09/2015. (Processo nº. 8024/2015/05)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 675 Terça - feira, 13 de Outubro de 2015 - Ano 03 - Página 7**

---

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Prefeito

---

### Despachos do Prefeito

---

Processo nº. 8817/2015/08

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 31/32, AUTORIZO a Emissão do Empenho para pagamento a título de honorários pericias, conforme decisão judicial determinada pelo Processo Nº 0010209-70.2010.8.19.0067, em favor da 1ª Vara Cível de Queimados, no valor de R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se.

À SEMFAPLAN, para emissão de NAD e Nota de Empenho.

Queimados, 13 de outubro de 2015.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Prefeito

**Retifico decisão, às fls. 262, publicado no DO Nº. 671, de 6/10/2015**

Processo nº. 6865/2014/05

**Onde se lê:**

(...) cisternas das escolas municipais de Queimados, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses, a contar de 9/8/2015.

**Leia-se:**

(...) cisternas das escolas municipais de Queimados, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses, a contar de 9/10/2015.

Queimados, 13 de outubro de 2015.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Prefeito

---

### Atos do Controlador Geral do Município

---

Processo: 8830/2015/01

Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS– MAT. 6633/81**, através do processo n.º 8349/2015/01, no valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

Processo: 8268/2015/10

Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **CRISTINA MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES – MAT.8369/0**, através do processo n.º 5133/2015/10, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: 8298/2015/05

Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora, **LENI DE OLIVEIRA G. RODRIGUES – MAT. 730/7** através do processo n.º 3387/2015/05, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Air de Abreu**  
**Controlador Geral do Município**  
**Mat. 8416/6 - CGM – P.M.Q**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 675 Terça - feira, 13 de Outubro de 2015 - Ano 03 - Página 8**

---

### Atos do Secretário Municipal de Ordem Pública

---

#### PORTARIA Nº 004/SEMOP/2015

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO as atuais práticas de governança adotadas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as Orientações do TCE/RJ que visa à economicidade quanto à gestão da frota de veículos, em face da necessidade do controle do uso dos bens públicos,

**RES OLVE:**

Art. 1.º - Substituir o servidor MAURÍCIO MOREIRA, Diretor de Fiscalização e Controle Urbano, matrícula nº. 11.495/01 pelo servidor **JONAS DE JESUS BARRETO**, matrícula nº. **11254/01**, **Chefe do Setor de Operações**, para exercer a função de Gerenciamento dos Veículos desta Secretaria, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 13 de outubro de 2015.

**Edmilson Gomes Ferreira**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

### Atos da Secretária Municipal de Saúde

---

Proc. 13.0435.15.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.87/93 e da Controladoria Geral do Município às fls. 99/102, **RATIFICO** a dispensa de licitação na forma dos artigos 24, X da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a celebração do contrato de locação de imóvel situado na Avenida Professor Avelino Xanxão, nº 835, Centro- Queimados – RJ, onde encontra-se as instalações das dependências do CAPS, da Secretária Municipal de Saúde pelo período de 24(vinte e quatro) meses, **HOMOLOGO** a despesa no valor mensal de **R\$ 3.143,54** (Três mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) obtendo o valor total de **R\$ 75.444,96** (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e **ADJUDICO** em favor de **DILENIR OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 024.469.847-38.

AUTORIZO a emissão de NAD e NE na forma acima adjudicada.

Ao GAP para ciência do Exmo. Sr. Prefeito e publicação no DOQ, anexando cópia da mesma nos autos.

Após, ao FMS/SEMUS para emissão de NAD e NE.

APÓS a PGM, para elaboração de Termo Contratual.

Queimados, 01 de outubro de 2015.

**Fátima Cristina Dias Sanches**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 8228/72

Proc. 13/1100/15.

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 33 e Procuradoria Geral do Município em fls. 36/39, **RATIFICO** a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$7.593,00 (sete mil quinhentos e noventa e três reais)**, para aquisição de equipamentos de pulverização para atendimento ao Setor de Controle de Vetores nas ações de combate e controle a dengue e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária **MALVA DEFENSIVOS E EQUIPAMENTOS FITO E DOMISSANITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.201.063/00014-00.

AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

Ao GAP para publicação e ciência do Exmo. Sr. Prefeito.

Após ao FMS/SEMUS para o prosseguimento.

Queimados, 07 de Outubro de 2015.

**Fátima Cristina Dias Sanches**  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 675 Terça - feira, 13 de Outubro de 2015 - Ano 03 - Página 9**

---

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 8228/72

---

### **Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**

---

A Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições, que lhe conferem a legislação em vigor e regimento interno.

Resolve:

Convocar reunião ORDINARIA do mês de outubro, no dia 15 de outubro de 2015, às 10hs, na sede da Secretaria Municipal do Ambiente, Rua Plínio Giosa, nº 300, Vila Carmarim, com a seguinte:

Pauta:

- I – Leitura e aprovação da pauta;
- II – Leitura da ATA e aprovação;
- III- Eleição do CODEMA;
- IV- Informes

**Simone Holanda Lemos**  
**PRESIDENTE DO CONDEMA**

---

### **Atos da Coordenadora de Políticas para as Mulheres de Queimados**

---

#### **Ata da IV Conferencia Municipal De Políticas para as Mulheres de Queimados.**

Em conformidade a convocação através do D.O.Q Municipal nº 657 DE 16 DE Setembro de 2015 foi realizado no dia 19 de Setembro de 2015, no Auditório do Teatro – Escola Marlice Margarida Ferreira da Cunha, sito á Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira S/N, Vila Pacaembu – Queimados. Sob a Coordenação conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania-SEMDEHPROC e na pessoa da Coordenadora Municipal de Políticas para as mulheres a senhora Eliana Leôncio, (Eliana Souza da Cunha), seguindo assim foi convidada pela comissão organizadora a senhora Joycenir membro do Cerimonial do Gabinete do Prefeito para fazer o cerimonial e apresentação dos trabalhos. Logo na abertura foi solicitado a composição da mesa com as autoridades presentes, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania José Ribamar de Lima, Coordenadora de políticas para as mulheres Eliana Souza da Cunha ( Eliana Leôncio) e Coordenadora do CIAM de Queimados Roseane Almeida da Silva representando o 24º BPM Tenente Flávia Garone da Silva, Ex Deputada Estadual Inês Pandelo, e Dilceia Quintela Conselheira do CEDIM-RJ e a Elza Serra mediadora- CEDIM-RJ, Excelentíssimo Prefeito Max Rodrigues Lemos e Ana Paula Lemos primeira Dama e o Secretário Municipal de Fazenda Carlos França Vilela. Após a composição da mesa foi realizado o Hino Nacional e Municipal. Em seguida foi passada a palavra para as autoridades presentes para fazer suas considerações sobre a realização da IV Conferência. Logo em seguida a Coordenadora Eliana Leôncio fez uma breve apresentação dos trabalhos realizados em 2009 a Agosto de 2015. Em seguida todos os participantes da mesa de abertura foram convidados á desfazer a mesa de abertura ficando apenas o Prefeito Max Lemos, a Primeira dama Ana Paula Lemos e a representando o 24º BPM a tenente Flávia Garone da Silva todos foram presenteados pela Coordenadoria de políticas para as mulheres. Em seguida foi desfeita a mesa e iniciamos com a palestrante Dilceia Quintela que falou do:

**Eixo I- Contribuição e Fortalecimento do Conselho dos Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios.**

**Eixo III- Sistema Nacional de políticas para as mulheres: Subsídios e recomendações.**

A palestrante iniciou a palavra dizendo no seu Município tem Conselho? Está ativo? Vinculado a que órgão? E Quais as dificuldades de participação das mulheres e existe no seu Município associação que defendem os direitos das mulheres e de outros seguimentos? E deixou essas perguntas para serem respondidas nos grupos de GT, e falou da importância das mulheres ocuparem espaço de poder e de decisão e que é importante ter mulheres governando o Município. Agradeceu o convite e disse que foi um prazer participar da IV Conferencia Municipal de Políticas para as mulheres em Queimados. Em seguida todos foram convidados para uma pausa para que fosse servido o Confbreak e que retornaria as 15:30 .

Foi chamada para a segunda palestra a Inês Pandeló, que falou do:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 675 Terça - feira, 13 de Outubro de 2015 - Ano 03 - Página 10**

---

Eixo II- Estruturas Institucionais e políticas públicas desenvolvidas para Mulheres no âmbito Municipal, Estadual e Federal: Avanços e Desafios.

Eixo IV – Sistema Nacional de políticas para as Mulheres: Subsídios e Recomendações;

A palestrante Inês Pandelo inicia a sua palestra falando da criação de um sistema de política para as mulheres e que neste organismo temos que ter: Orçamento, Plano Municipal. E deixou a seguinte pergunta para o GT O que acham do sistema de políticas para as Mulheres? Agradeceu o convite para participar da IV Conferencia Municipal de Políticas para as mulheres e se despediu da plenária.

Neste momento foi chamada para Leitura para apreciação de todos o regimento Interno que foi aprovado por todos os presentes. Em seguida todos foram convidados para participar dos grupos de trabalhos para discussão e apresentação das propostas sendo que foram chamados para Coordenar os grupos a senhora Marisa Mateus ficando com o eixo I e III e Anderson Nunes com o eixo II e IV ficando deliberado que as proposta seriam apresentadas a plenária para aprovação.a Coordenadora do Eixo I- leu as proposta que surgiram neste grupo sendo a) **Criação Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, para o empoderamento da Mulher com a Prevenção e no Enfrentamento á Violência C)Mulher . B).Mapear e Fortalecer os movimentos comunitários e Feministas e as Associação da sociedade civil. C)Garantir no mínimo 5% do orçamento seja Municipal Estadual ou Nacional para as políticas públicas para as Mulheres. Eixo III – a) Garantir a Estrutura e o fortalecimento da rede especializada e não especializada. B) Garantir a criação do Plano Municipal de Política Pública para as Mulheres. C)Educação, Capacitação e humanização de todos os setores da rede pública e privada. Grupo que participaram do Eixo II e IV que foi apresentada para a plenária pelo Anderson Nascimento Nunes- Representante da APAE DE Queimados. a) Garantir a criação de um sistema único para o fortalecimento das mulheres que querem participar do pleito eleitoral a nível Municipal Estadual e Nacional. B) Garantir a implantação da ouvidoria na Coordenadoria de políticas públicas para as Mulheres. C) Garantir o atendimento ás mulheres de violência doméstica do Campo e Florestas do Bairro Fazendinha. As propostas da IV Conferência Municipal de políticas para as mulheres foram apresentadas a plenária final e depois de todos esclarecidos, depois de destaques e emendas, foi aprovada por unanimidade. Depois seguimos para eleição de Delegadas Titulares e Suplentes para etapa estadual,seguido em anexo as fichas devidamente preenchidas conforme normas de orientação da comissão organizadora estadual,todas as delegadas da sociedade civil foi eleita em reunião próprias entre as delegadas Municipais com interesse na participação estadual. Neste momento houve um intervalo de 20 minutos para a decisão entre as delegadas, logo depois entramos em consenso de que foi aprovada para a etapa Estadual: Representando o Governo Eliana Leôncio(Titular) e como Suplente Marisa Mateus( Secretaria de Trabalho Emprego e Renda) e Representando a Sociedade Civil Titular Maria Cristina Dias Fernandes do Comitê Meu Peixinho Dourado e Titular Adriana Montalto representando a ALED e como Titular Nice do Sint. Saúde**

A Coordenadora de Políticas para as mulheres usou da palavra para agradecer a presença de todos e disse que estava muito feliz por realizar esta IV Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres que teve como tema principal **"MAIS DIREITOS,PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES"** e aproveitou da oportunidade para homenagear com Flores e Brindes os amigos que segue abaixo. Homenagem ao grupo especial da comissão Organizadora da IV Conferencia Municipal de políticas para as mulheres agradeço a Marisa Mateus, Catarina Mello, Roseane Almeida, Maria das Dores,Elza Serra, Joycenir do Cerimonial, Michele, Ribamar Dadinho, Anderson Nunes e o senhor Roberto Coordenador do Teatro que sempre nos recebe muito bem. Eu Eliana Leôncio e o Secretario Municipal de Direitos Humanos e da Cidadania declaramos encerrados a IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, e agradecemos a presença de todos. Nada mas havendo a tratar eu Marisa Rodrigues dos Santos Mateus redigi a presente ata que segue assinada pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres e demais membros da comissão organizadora.participantes.

Queimados. Em 05 de Setembro de 2015.

**Eliana Souza da Cunha (Eliana Leôncio)**  
Coordenadora de Políticas Publica para as Mulheres  
Presidente do Conselho Municipal da Mulher (COMDIM)

---

## Atos do Presidente da Câmara Municipal de Queimados

---

DECRETO LEGISLATIVO Nº 349/2015, 13 DE OUTUBRO DE 2015.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**



**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 675 Terça - feira, 13 de Outubro de 2015 - Ano 03 - Página 11**

---

**“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao ILMO. SR. TIBÉRIO GALVÃO BUENO (COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ – CAMPUS QUEIMADOS).”**

A Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

**Art.1°** - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao **ILMO. SR. TIBÉRIO GALVÃO BUENO.**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Queimados.

**Art.2°** - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

**Art.3°** - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

**Art.4°** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
Presidente